

EDITAL

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025

PROCESSO N.º 13.980/2025

CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

LOCAL: www.peasistemas.com.br/saae; www.portaldecompraspublicas.com.br

FINALIDADE: Credenciamento

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 06/05/2025 ÀS 09H00.

DATA FINAL DO CREDENCIAMENTO: 26/05/2025 ÀS 16H00.

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de **vale-refeição, em cartão magnético, eletrônico ou similar com chip, sem taxa de administração, destinados para uso dos empregados e estagiários da Autarquia Municipal SAAE Atibaia.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.643.820,80 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), para o prazo de 12 (doze) meses.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

SUMÁRIO

Cláusulas	Páginas
1. DO OBJETO	3
2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS	9
7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	10
9. DAS SANÇÕES	11
10. REAJUSTE	11
11. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO	11
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
13. ANEXOS	14
14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	15
15. ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO	33
16. ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	34
17. ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	36
18. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	39
19. ANEXO VI - DAS SANÇÕES	41
20. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARRANJO ABERTO	45
21. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	46

A **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** torna público que realizará Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO**, nos termos do [Art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto n.º 11.878 de 09 de janeiro de 2024](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. **DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de **vale-refeição, em cartão magnético, eletrônico ou similar com chip, sem taxa de administração, destinados para uso dos empregados e estagiários da Autarquia Municipal SAAE Atibaia.**

1.2. As especificações, quantidades e demais condições relacionadas ao objeto estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.643.820,80 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta)**, para o prazo de 12 (doze) meses.

2.2. A despesa total deste credenciamento onerará os recursos orçamentários e financeiros classificados sob a dotação 401000.1751200912.240 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- PJ.

2.3. A taxa de administração **deverá ser 0% (zero por cento).**

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade constante do seu documento de constituição seja pertinente ao objeto desta contratação, e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. **Não poderão participar do credenciamento:**

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.3.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4 A vedação de que trata o item 3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5 **Será admitida a participação de empresas em consórcio**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciado;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- f) Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;
- g) Promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem a;
- h) Poderá existir substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pela SAAE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

4 **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1 A participação no presente Credenciamento ocorrerá por meio de cadastramento que se dará pelo envio dos documentos exigidos neste edital pelo sistema de protocolo eletrônico da SAAE, disponível no endereço eletrônico: <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> Categoria: Água e Esgoto - Assunto: SAAE – Licitações / Credenciamento Documentação.

4.1.1 Poderão ser anexados ao protocolo quantos arquivos forem necessários.

4.2 Serão consideradas inabilitadas as empresas participantes que deixarem de

apresentar os documentos exigidos neste Edital.

4.3 Período de Divulgação e Recebimento dos Documentos:

4.3.1 O edital de credenciamento terá vigência de até 60 meses, podendo, a critério da administração, ser extinto antes desse prazo.

4.3.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

4.3.3 O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novas empresas INTERESSADAS, durante a vigência do edital de chamamento.

4.4 Do julgamento:

4.4.1 A documentação de CREDENCIAMENTO apresentada será examinada pela Comissão de Contratação designada pela SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA.

4.4.2 A Comissão de Contratação analisará a documentação para habilitação das empresas interessadas, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do protocolo de intenção de credenciamento de que trata o item 4.1.

4.4.3 Não será credenciada a empresa que:

4.4.3.1 Constatada a ausência de condições de participação for reputada inabilitada.

4.4.3.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências deste;

4.4.4 Será credenciada a empresa que:

4.4.4.1 Atender a todas as exigências do presente Edital, sendo declarada habilitada em Ata de julgamento qualificada para o CREDENCIAMENTO junto à SAAE.

5 **DA HABILITAÇÃO**

5.1 No **Anexo IV** deste Edital consta a relação da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

5.2 A inscrição do INTERESSADO para o credenciamento mediante apresentação de

requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.3 A Comissão de Contratação verificará se o INTERESSADO atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, a qual já inclui licitantes inidôneos – TCU; CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

5.5 Consulta ao TCE/SP – Relação de Apenados.

5.6 O INTERESSADO que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela SAAE, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

5.7 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

5.8 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação; ou

5.9 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.10 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no [art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.](#)

5.12 É dever do INTERESSADO manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nos casos dos itens 5.14 e 5.15 abaixo.

5.14 Se o INTERESSADO for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.16 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.17 Havendo documentos essencialmente técnicos necessários antes da efetivação do credenciamento, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização do credenciamento.

5.18 Em caso de não aprovação da documentação, o credenciamento ficará suspenso, aguardando a regularização das pendências.

5.19 A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pelo INTERESSADO de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, e dos diplomas legais que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

5.20 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação enviada são de inteira responsabilidade do INTERESSADO, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 A qualquer tempo, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de Protocolo eletrônico no seguinte endereço: <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> Categoria: Água e Esgoto - Assunto: SAAE – Licitações / Esclarecimentos ou Impugnações ao Edital.

6.3 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site: <http://www.peasistemas.com.br/saae> e observará os prazos inicialmente previstos no edital.

6.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, a qualquer tempo, exclusivamente por meio de protocolo eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item 6.2.

6.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas e no site: <http://www.peasistemas.com.br/saae>.

6.8 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o INTERESSADO poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.9 O INTERESSADO poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.10 Os demais INTERESSADOS serão notificadas da apresentação do recurso,

para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

6.11 O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.12 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada os INTERESSADOS, no endereço constante neste Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1 Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão de Contratação encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Superintendente da SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA.

7.2 Homologado o procedimento, o resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

8 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme modelo constante do **Anexo VIII – Minuta de Contrato**.

8.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3 A convocada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do

recebimento da convocação pela SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3.1 O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.4 A convocação para assinatura do Contrato será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Os INTERESSADOS / CREDENCIADOS, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Termo de Referência e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 As penalidades obedecerão aos critérios estabelecidos no **Anexo VI – Das Sanções**

10 DO REAJUSTE

10.1 O valor mensal do vale-refeição será reajustado conforme estabelecido em negociação com o sindicato da categoria e aprovação por meio de lei.

10.1.1 A alteração dos valores estimados do contrato ocorrerá por meio de Termo de Apostilamento.

11 DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

11.1 O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2 Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de

2021.

11.3 A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5 O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6 Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

12.2 Os INTERESSADOS são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

12.3 É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

12.4 Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade dos INTERESSADOS.

12.5 O credenciamento dos INTERESSADOS não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA fica liberada para firmar credenciamentos com outras Empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

12.6 A Superintendente da SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Edital de Credenciamento e os credenciamentos dele decorrentes por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme disposição legal.

12.7 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que possíveis à aferição da sua qualificação.

12.9 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos INTERESSADOS, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

12.10 A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

12.11 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para credenciamento (hipótese em que seria publicado novo edital regendo a situação) ou das condições a serem observadas nos Contratos eventualmente firmados (hipótese em que os Contratados seriam chamados a assinar os aditamentos necessários), em face da superveniência de normas disciplinando ou alterando a matéria, ou ainda de

mudanças operacionais necessárias, verificadas pela SAAE.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento exceto quando o edital ou seus anexos dispuserem expressamente em sentido diverso. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAAE.

12.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia / SP.

13 ANEXOS

- 13.1 Anexo I – Termo de Referência
- 13.2 Anexo II – Modelo de Termo de Adesão
- 13.3 Anexo III – Termo de Solicitação de Credenciamento
- 13.4 Anexo IV – Documentos para Habilitação
- 13.5 Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta
- 13.6 Anexo VI – Das Sanções
- 13.7 Anexo VII – Modelo de Declaração – Arranjo Aberto
- 13.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
AOS CINCO DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de **vale-refeição, em cartão magnético, eletrônico ou similar com chip, sem taxa de administração, destinados para uso dos empregados e estagiários da Autarquia Municipal - SAAE Atibaia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Quant. mensal de cartões	Valor do crédito diário	Dias trabalhados por mês (estimativa)	Valor do crédito mensal por cartão	Valor total creditado ao mês	Valor total do contrato
Empregados ativos.	280 unidades	R\$ 36,73	20	R\$ 734,60	R\$ 205.688,00	R\$ 2.468.256,00
Estagiários e aprendizes (6 horas de estágio/dia).	24 unidades	R\$ 30,48	20	R\$ 609,60	R\$ 14.630,40	R\$ 175.564,80
					TOTAL	R\$ 2.643.820,80

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Será admitida a contratação de empresas que operam na modalidade de arranjo aberto, as quais deverão apresentar declaração conforme anexo VII.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação se faz necessária para atender a Cláusula Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho vigente da SAAE constante do anexo único da Lei Complementar Nº 949/2025 do município de Atibaia:

“(…)

Art. 3º – A SAAE manterá benefício de vale-refeição a todos os empregados da ativa e estagiários, nos seguintes termos:

I – vale-refeição de R\$ 36,73 (reais) por dia trabalhado, para os empregados em atividade;

II – vale-refeição de R\$ 30,48 (reais) por dia trabalhado, para os estagiários contratados até 31/03/2025.(…)”

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Considerando o disposto nas Leis Federais Nº 14.442/2022 e Nº 14.133/2021, fora adotada a modalidade de credenciamento, pois a mesma traz maior celeridade para a prestação de serviços, com seleção a critério de terceiros, sendo estes os próprios empregados da Autarquia, que, conforme a legislação, é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para o item, ofertando uma maior abrangência de atendimento e flexibilidade de escolha a seus empregados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. material reciclável;

4.1.2. sem utilização de trabalho escravo ou infantil na sua produção.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não foi exigida marca ou modelo do objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A Administração não vedou a participação de produtos/marcas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviço comum por credenciamento e o pagamento do serviço se dará em caráter pós-pago (após a realização do crédito nos cartões).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos serviços será realizado mediante Pedido, devidamente emitidos pelo Departamento de Recursos Humanos da SAAE Atibaia.

5.2. O crédito nos cartões deverá ser realizado mensalmente em caráter pós-pago (a SAAE efetuará os pagamentos após a inserção dos créditos nos cartões pela credenciada), de acordo com a relação dos nomes dos empregados e respectivos valores enviados pela SAAE com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos anteriores à data da disponibilização dos créditos.

5.3. Não será admitido atraso no fornecimento dos créditos dos cartões de vale-refeição por parte da contratada.

5.4. Não será admitida a oferta de crédito adicional/extra em consonância com o artigo 3º, I, da Lei nº 14.442/2022, e com a regulamentação presente no artigo 175 do Decreto nº 10.854/2021, tal como alterado pelo Decreto Federal nº 11.678/2023, e na Portaria MTE nº 1.707, de 10 de outubro de 2024.

5.5. Os cartões deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 - Cidade Satélite - Atibaia/SP - CEP: 12941-606.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Por tratar-se de prestação de serviço comum por credenciamento, não se exigirá garantia da contratação, tendo em vista que o pagamento do serviço se dará em caráter pós-pago (após a realização do crédito nos cartões).

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Obrigações da Credenciada

5.8. Comprovar a existência de uma rede mínima de estabelecimentos credenciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme disposto abaixo.

5.8.1. Possuir no mínimo 25 (vinte e cinco) estabelecimentos credenciados na cidade de Atibaia, dos quais:

5.8.1.1. 15 (quinze) deverão estar necessariamente localizados em um raio de 2km da Sede I (Praça Roberto Gomes Pedrosa, Nº 11, Bairro Cidade Satélite);

5.8.1.2. 4 (quatro) localizados até 2km da Sede II, Almoxarifado e Estação de Recalque localizados no bairro Terceiro Centenário;

5.8.1.3. 3 (três) localizados até 2km da Usina de Reciclagem localizada no Bairro Caetetuba;

5.8.1.4. 3 (três) localizados até 2km da Estação de Tratamento do Jardim Cerejeiras e Estação de Recalque do Jardim Imperial;

5.8.1.5. 2 (dois) localizados até 2km da Estação de Tratamento do Bairro do Portão.

5.8.2. A apresentação da rede credenciada deverá ser feita por meio de relatório, constando, nome, endereço e tipo do estabelecimento (restaurante, lanchonete, padaria, buffet etc.).

5.8.3. Em caso de credenciamento de empresas que operam na modalidade de arranjo aberto, fica dispensada a comprovação de rede credenciada mínima. Deverão apresentar, em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, uma declaração informando a bandeira com a qual trabalham, conforme anexo VII.

5.9. Em caso de descredenciamento de estabelecimentos, que acarrete no descumprimento dos requisitos anteriores, a(s) empresa(s) deverá(ão) credenciar novo estabelecimento, equivalente ou superior ao anterior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

- 5.10. Ter sistema de consulta a rede credenciada atualizada de fácil acesso, ou, na falta deste, fornecer listagem atualizada mensalmente a SAAE.
- 5.11. Entregar os cartões magnéticos, eletrônicos ou similares com identificação de cada empregado no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, com disponibilidade dos valores referentes ao mês corrente.
- 5.12. Fornecer sem custo adicional o cartão magnético, eletrônico ou similar com chip, 1ª via à novos empregados da SAAE, e, 2ª via para a primeira solicitação do empregado, independente do motivo.
- 5.13. Substituir sem custo os cartões que apresentarem defeito, desde que não decorra de má utilização do mesmo.
- 5.14. Substituir os cartões com custo não superior a R\$ 10,00 (dez reais) para demais casos que não foram supracitados.
- 5.15. Realizar a substituição dos cartões em até 10 (dez dias) do pedido feito pela SAAE.
- 5.16. Os cartões magnéticos, eletrônicos ou similares com chip deverão ser recarregados mensalmente no último dia útil de cada mês ou, individualmente, quando solicitado pela contratante.
- 5.17. Manter os créditos inseridos nos cartões eletrônicos não utilizados dentro do mês de competência, somando-se aos próximos créditos, sucessivamente, se assim ocorrer; não se admitindo a expiração de créditos, independentemente do prazo e do valor acumulado.
- 5.18. Caso haja créditos acumulados no cartão de vale-refeição e o empregado necessite solicitar uma segunda via, a empresa, ainda que não seja a fornecedora atual do benefício do mesmo, deverá providenciar a emissão do novo cartão,

mediante a existência de tratativas ou acordos estabelecidos entre a empresa e o empregado.

5.19. Pronunciar-se em até 2 (dois) dias úteis quanto a eventuais reclamações dos empregados da SAAE, a contar da data de envio de comunicação oficial da Autarquia.

5.20. Manter sistema para consulta dos empregados ao saldo atualizado e movimentações do mesmo.

5.21. Manter serviço telefônico de atendimento ao cliente para quaisquer solicitações dos usuários.

5.22. Fornecer senha pessoal e intransferível aos empregados para validação das compras com os respectivos cartões.

5.23. Armazenar os dados dos empregados da SAAE em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.24. Atender a todas as disposições deste Termo de Referência bem como do Edital de Credenciamento, sob pena de aplicação das sanções previstas no mesmo.

Obrigações da Contratante:

A SAAE deverá:

5.25. Fornecer os dados dos empregados para fins de cadastro e emissão dos cartões em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.26. Emitir pedido de recarga dos cartões com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos a data do crédito.

5.27. Realizar controle de solicitações de emissão de novos cartões a fim de cumprir os itens 5.12. a 5.14..

5.28. Comunicar a empresa eventuais reclamações recebidas de seus colaboradores para que a mesma se pronuncie no prazo estabelecido no item 5.19.

Da divulgação das empresas credenciadas e opção dos beneficiários

5.29. As empresas credenciadas poderão apresentar sua rede credenciada, folders, vídeos e outros materiais informativos sobre o produto (cartão). Esses materiais serão disponibilizados de maneira isonômica aos empregados públicos, com o objetivo de auxiliá-los na escolha da empresa que fornecerá seu benefício.

5.29.1. A SAAE disponibilizará um espaço para a apresentação dos materiais de divulgação. Competindo às empresas interessadas providenciar os recursos e conteúdos necessários para realizar a divulgação de forma adequada.

5.30. Caso haja mais de uma empresa credenciada, os beneficiários da SAAE terão livre escolha para solicitar o cartão:

5.30.1. A opção de escolha do beneficiário será feita em formulário próprio elaborado pela Administração, de forma física (conforme Anexo I), preenchido e entregue pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da SAAE, ou eletrônica, por ferramenta Google Forms ou similar, em formulário contendo no mínimo, nome, CPF, matrícula e opção de adesão do funcionário, em período a ser definido e divulgado em ato interno a partir da publicação do edital de credenciamento;

5.30.2. Após o final do período de adesão, a cada doze meses será aberto novo período de adesão, no mesmo mês do período inicial;

5.30.3. O beneficiário somente poderá alterar a opção selecionada nos períodos determinados pela administração conforme disposto acima, ressalvando-se em casos de descumprimento de contrato da empresa fornecedora;

5.30.4. O beneficiário que não aderir a nenhuma das opções disponíveis será automaticamente alocado a empresa que possuir o maior número de adesões;

5.30.5. Em caso de admissão de novos empregados, estes poderão realizar a adesão às empresas credenciadas até o momento pela SAAE.

5.30.6. Independentemente do quantitativo de adesão, a credenciada fica obrigada a prestar os serviços objeto do credenciamento abrangendo todos aqueles empregados que tenham escolhido o seu respectivo cartão.

Do cronograma e das etapas

ETAPA I - Credenciamento		
Período Inicial de Credenciamento	20 dias a partir da publicação do edital de credenciamento	Período para a apresentação da documentação de habilitação pela empresa, as empresas que não apresentarem a documentação neste prazo somente participarão dos próximos períodos de adesão
Avaliação da documentação	2 dias úteis após a entrega dos documentos	Prazo para avaliação pela Comissão de Contratação da documentação de habilitação apresentada pelas empresas interessadas
Fase recursal	3 dias úteis após a avaliação dos documentos	Apresentação das razões recursais quanto à decisão administrativa no credenciamento
	3 dias úteis após o	Apresentação das contrarrazões

	prazo de apresentação de razões recursais	recursais quanto à decisão administrativa no credenciamento
ETAPA II - Adesão dos empregados		
Apresentação do Material de Divulgação do Cartão (Folders, Rede Credenciada, Vídeo e Informações).	Durante o período de 5 dias úteis após a decisão final da fase recursal	Período para o envio dos materiais de divulgação a serem disponibilizados aos empregados, bem como para a apresentação presencial por parte das empresas que optarem por realizá-la nas instalações da SAAE.
Período de Adesão dos empregados	Durante o período de 5 dias úteis após o término da etapa de apresentação de material	Período para os empregados optarem entre as empresas credenciadas, em formulário disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos conforme item 5.30.1.
ETAPA III - Formalização dos contratos		
Formalização dos contratos	3 dias úteis após o término de adesão dos empregados	Formalização dos contratos com as empresas que obtiveram adesão.
Emissão inicial dos cartões	10 dias após formalização do contrato	Período para emissão dos cartões das empresas contratadas conforme item 5.11.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, segundo as diretrizes e os dispositivos do Decreto Municipal 9.376/2020, que define as atribuições do gestor e fiscal do contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Ficam nomeados para a gestão deste contrato:

Gestor	Danilo Mistrinel
Suplente Gestor	Djelaine Aparecida
Fiscal	Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha
Suplente Fiscal	Renata Backrany Antunes

Fiscalização

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato, em tempo hábil, comunicará à área solicitante sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A emissão da Nota Fiscal se dará na data do crédito do pedido realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.2. A Nota Fiscal será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para conferência e aprovação.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será processada a liquidação, de acordo com os procedimentos internos.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. prazo de validade ou vencimento;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o valor a pagar; e

7.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será processada a liquidação, de acordo com os procedimentos internos.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade ou vencimento;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o valor a pagar; e

7.7.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Demais condições de liquidação poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração.

Prazo e forma de pagamento

7.11. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária ou boleto, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria nº 162 CAT, DE 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação vigente.

7.11.1. A SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.12. Demais condições sobre a forma pagamento poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Credenciamento, nos termos dos artigos 74, IV, c/c, 78, I, c/c 79, II, da Lei 14.133/2021.

8.2. Poderá ser feito credenciamento de mais de uma empresa caso as empresas atendam os requisitos do edital.

8.3. O período de credenciamento inicial para o ano de 2025 será de 20 dias após a publicação do edital de credenciamento.

8.4. As empresas que se credenciarem após este prazo somente participarão do próximo período de adesão, realizado a cada doze meses conforme item 5.30.2.

8.5. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

8.5.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

8.5.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

8.5.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.6. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem “8.5.1” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.7. Nas hipóteses previstas nos subitens “8.5.2” e “8.5.3”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Forma de fornecimento

8.9. O fornecimento do objeto será por pedido ou autorização de serviço, mediante demanda da contratante.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.10. Estabelecidas em Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Estabelecidas em Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.12. Estabelecidas em Edital.

Qualificação Técnica

8.13. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade deste objeto, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto, em características e quantidades de no mínimo 1.824 (mil, oitocentos e vinte e quatro) **INSERÇÕES** em cartões de vale-refeição magnético, eletrônico ou similar com chip.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.643.820,80 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme custos unitários descritos na cláusula 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de quantidade e custo foi pautada no custo por item referente às cláusulas do acordo coletivo vigente que fixam o valor dos créditos para empregados conforme detalhado no item 2 deste termo, podendo sofrer alterações mediante negociações de reajuste das referidas cláusulas.

9.3. A estimativa de quantidade levou em consideração:

9.3.1. 12 meses de crédito;

9.3.2. A quantidade de empregados ativos (hoje 249 empregados) e ainda uma previsão de novas contratações tendo em vista os Concursos Públicos Nº 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024 já homologados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da SAAE Atibaia, em conformidade com a seguinte dotação:

Gestão/Unidade	100 - Superintendência
Centro de Custo	801100 - Departamento de Recursos Humanos
Fonte de Recursos	04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
Programa de Trabalho	0091 - Manutenção e Estruturação da Superintendência do SAAE
Código Orçamentário	3.3.90.39.42 - Auxílio Alimentação

Atibaia, 28 de abril de 2025

Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

Marcia Cavazana Nogueira
Diretora de Administração

ANEXO II

Modelo Termo de Adesão

Referente ao edital de Credenciamento nº 01/2025, e ainda, conforme Cláusula Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho Vigente desta Autarquia Municipal, eu,

_____,
CPF _____, matrícula nº _____ opto pelo cartão refeição da empresa:

- ☐ Empresa A
- ☐ Empresa B
- ☐ Empresa C
- ☐ Empresa D
- ☐ Empresa E
- ☐ Nenhuma das opções (Será alocado para a empresa com maior adesão)

Fico ciente de que não poderei alterar minha opção por um período de doze meses a partir da assinatura deste termo.

Atibaia, ____ de _____ de 20____

Assinatura do beneficiário

Controle do RH:

Solicitação em ____/____/____

Data de entrega do cartão em ____/____/____

Assinatura do beneficiário

Nota: Termo de referência

Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os beneficiários terão livre escolha para solicitar o cartão. O empregado somente poderá optar por outra credenciada no período de adesão definido pela administração, ressalvado em caso de descumprimento de contrato pela empresa fornecedora. A opção do empregado dar-se-á a partir da abertura do período de adesão, mediante divulgação interna, em formulário próprio entregue ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até cinco dias.

ANEXO III

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade nº 02/2025
Credenciamento nº 01/2025

A empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ vem, por meio deste, solicitar credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contrato de fornecimento de vale-refeição, em cartão magnético, eletrônico ou similar com chip, aos empregados da SAAE –Saneamento Ambiental de Atibaia, nos moldes do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO CONTATO:

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

TELEFONE(S):

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de

mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR:

CPF Nº:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e nome do Representante Legal.

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.

2.5 Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal Superior do Trabalho <https://www.tst.jus.br/certidao1> .

3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, apresentados conforme a legislação vigente, acompanhados de cópias das folhas de abertura e encerramento, devidamente assinados por profissional técnico habilitado.

3.2 Empresas constituídas há menos de dois anos deverão apresentar o balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

3.3 Empresas criadas durante o exercício financeiro da licitação poderão apresentar o Balanço de Abertura em substituição aos demonstrativos contábeis.

3.4 Para empresas sujeitas à tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido, será exigida a apresentação do SPED Contábil. Empresas no Lucro Presumido que não distribuíram lucro superior ao auferido e que estão desobrigadas de entregar a ECD (Escrituração Contábil Digital) deverão apresentar uma declaração assinada pelo sócio e pelo contador devidamente habilitado, justificando a dispensa da entrega.

3.5 Fica vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada com base nos seguintes índices, os quais deverão ser calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

FÓRMULA: $ILC = AC/PC$, resultado deve ser maior ou igual a 1,0;

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

FÓRMULA: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, resultado deve ser maior ou igual a 1,0;

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

FÓRMULA: $IEG = (PC + ELP) / AT$, resultado deve ser menor ou igual a 1,0.

Definições:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO;

ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO;

AT = ATIVO TOTAL

3.7 Esses cálculos devem ser apresentados em documento assinado por contador devidamente inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

3.8 Patrimônio Líquido ou capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

3.9 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade deste objeto, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto, em características e quantidades de no mínimo 1.824 (mil, oitocentos e vinte e quatro) **INSERÇÕES** em cartões de vale-refeição magnético, eletrônico ou similar com chip.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declaração conjunta, de apresentação obrigatória, conforme modelo **Anexo V**.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, apresentar obrigatoriamente:

6.1.1 As certidões fiscais, trabalhistas e de qualificação econômico-financeira, caso no registro cadastral esteja certificado que estão fora do prazo de validade na data de abertura da licitação.

6.2 Também deverão apresentar eventuais documentos que não constem no registro cadastral, como os itens 4 e 5.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Ref.: Credenciamento n.º 01/2025

_____ (denominação da pessoa jurídica pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade/UF: _____, neste ato representada por seu _____ (sócio, diretor, procurador, etc.), Sr. / Sra. _____ (nome completo), portador do RG _____ e do CPF _____, participante do Credenciamento n.º ____/XXX, da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- e) que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como não estar inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- g) Em se tratando de Cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021; que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e nome do Representante Legal.

ANEXO VI

DAS SANÇÕES – LEI 14.133/2021

SANÇÃO	INFRAÇÃO	
1. Advertência	Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. * Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.	
2. Multa	HIPÓTESE	MULTA
	2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato	10% sobre o valor total do Contrato
	2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	30% sobre o valor total do Contrato
	2.3 dar causa à inexecução total do contrato	30% sobre o valor total do Contrato
	2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	10% sobre o valor total da Proposta
	2.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	10% sobre o valor total do Contrato
	2.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o	10% sobre o valor total do Contrato

	certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	
	2.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	30% sobre o valor total do Contrato
	2.8 não cumprimento do prazo avençado para início da prestação dos serviços	1% por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando o motivo para cancelamento
	2.9 prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização	5% sobre o valor do Contrato
	2.10 cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual	5% sobre o valor do Contrato
	2.11 descumprimento de qualquer obrigação não mencionada	10% sobre o valor total do Contrato
	* a base de cálculo das multas é o valor do contrato ** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. *** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021	
3. Impedimento	Será aplicada ao responsável por: 3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano	

de licitar e contratar	à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.2 dar causa à inexecução total do contrato; 3.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 3.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; * Será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. ** Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Atibaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. *** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.
4. Declaração de inidoneidade e para licitar ou contratar	Será aplicada ao responsável por: 4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 4.5 praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>

	4.6 praticar algum dos atos descritos no item 3 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. * impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. ** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.
--	---

Observações:

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
2. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções será observada a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial arts. 155/163.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO - ARRANJO ABERTO

(somente para empresas que operem em arranjo aberto)

DECLARAÇÃO DE MODALIDADE DE OPERAÇÃO

À SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia,

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

(Telefone)

(CNPJ)

Declaramos para os devidos fins que operamos na modalidade de arranjo aberto. Informamos também que nossas operações estão vinculadas à bandeira (Nome da Bandeira).

Essa declaração é feita para confirmar nosso compromisso com as diretrizes e regulamentos pertinentes ao setor.

Atenciosamente,

(Local), (Data)

(Nome do Responsável)

(Cargo)

(Assinatura)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

Termo de contrato administrativo, que fazem entre si a Autarquia Municipal, por intermédio da **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** e a empresa _____, no valor de **R\$** _____ (_____), datado de ____/____/2025, conforme **Inegixibilidade 02/2025 - Credenciamento n.º 01/2025.**

A **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.743.580/0001-45, com sede administrativa na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. José Francisco Alves Pinto, brasileiro, casado, RG _____, CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, sediada _____, nº _____, _____, bairro _____, em ____/____, CEP _____, CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, RG _____, CPF/MF _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, tendo em vista o que consta no **Memorando 52.318/2024 do Sistema Informatizado**

1º Doc e sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/2022, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n.º 02/2025 - Credenciamento nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **vale-refeição, em cartão magnético, eletrônico ou similar com chip, sem taxa de administração, destinados para uso dos empregados e estagiários da Autarquia Municipal - SAAE Atibaia.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

2.2 A Administração tem a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.3 Poderá ocorrer a extinção do contrato, antes do prazo previsto no item 2.1, caso, posteriormente à assinatura deste instrumento, não mais subsista demanda de usuários pela utilização dos serviços oferecidos pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAAE pagará à Contratada, a título de Taxa de Administração, o montante equivalente a 0,00% (zero por cento) calculado sobre o valor total do benefício disponibilizado aos servidores no mês de referência.

3.1.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (____), que

corresponde ao valor total estimado dos créditos do vale refeição, para o período de 12 (doze) meses, considerando o total de adesões dos empregados e estagiários da SAAE.

Descrição	Quant. de cartões (unidade)	Valor do crédito diário	Dias trabalhados por mês (estimativa)	Valor do crédito mensal por cartão	Valor total creditado ao mês	Valor total do contrato
Empregados ativos.		R\$ 36,73	20	R\$ 734,60	R\$	R\$
Estagiários e aprendizes (6 horas de estágio/dia).		R\$ 30,48	20	R\$ 609,60	R\$	R\$

3.1.2 A Contratada receberá somente o quantitativo referente ao valor dos créditos, multiplicado pelo número de servidores aderentes aos serviços prestados pela Contratada, conforme o pedido mensal realizado pela fiscalização do contrato.

3.1.3 O valor unitário mensal do crédito é estipulado em Lei vigente do Município de Atibaia sobre o tema, atualmente, [Lei Complementar nº 949/2025](#).

3.2 O Setor de Pessoal da SAAE informará à Contratada o número de beneficiários dos serviços deste contrato, no mês de referência, para fins de disponibilização dos créditos alimentares.

3.3 Em decorrência de possíveis variações do número de empregados aderentes aos serviços prestados pela Contratada, ao longo da vigência deste ajuste, os valores devidos à Contratada, pela disponibilização dos créditos alimentares, poderão sofrer alteração a cada mês, devendo ser observado o disposto no item 3.2.

3.4 Estão incluídos nos serviços prestados pela Contratada todos os custos operacionais, despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação que, eventualmente, possam incidir sobre o objeto contratual, não cabendo à Contratada pleitear nenhum valor adicional.

3.5. Fornecer sem custo adicional o cartão magnético, eletrônico ou similar, 1ª via aos novos empregados da SAAE, e, 2ª via para a primeira solicitação do empregado, independentemente do motivo.

3.6 O preço unitário para reemissão dos cartões-refeição, em caso de perda, extravio ou roubo, é de R\$ 10,00 (dez reais).

3.7 A quantidade estimada de empregados, o valor mensal do crédito, o valor total mensal estimado e o valor total estimado dos créditos poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função de necessidades da SAAE, sobretudo por alterações legais nos valores dos créditos dos empregados e alteração do número de empregados aderentes/usuários do presente contrato, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

3.8 O valor do vale-refeição será reajustado conforme estabelecido em negociação com o sindicato da categoria e aprovação por meio de lei.

3.9 A alteração dos valores estimados do contrato ocorrerá por meio de Termo de Apostilamento.

3.10 A SAAE se reserva o direito de alterar este Contrato, em caso de necessidade, com acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do mesmo, bem como nos outros casos previstos no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.2 A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações previstas nos demais anexos do Edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência, a Contratada deverá:

5.1.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

5.1.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

5.1.4 Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.4.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações previstas nos demais anexos do edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência, a SAAE deverá:

6.1.1 Comunicar à Contratada, imediatamente, quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato;

6.1.2 Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as penalidades regulamentares, contratuais e legais;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados ao serviço;

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.1.6.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária ou boleto, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, salvo outra hipótese contemplada na legislação vigente.

6.2 A nota fiscal de serviços deverá ser enviada para a SAAE no e-mail: notafiscal@saaeatibaia.com

7.3. Deverão ser destacados na Nota Fiscal/ Fatura todos os tributos e contribuições a serem retidos na fonte pela SAAE.

7.4. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação junto à primeira Nota Fiscal/ Fatura a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

7.5. As provas de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), deverão estar atualizadas para a aprovação do pagamento.

7.6 O pagamento somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista no Edital, e seus anexos, bem como estejam

atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis, sem prejuízo das sanções previstas neste.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SAAE.

7.8 Os valores dos créditos disponibilizados poderão variar mensalmente devido à inclusão ou exclusão de empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.3.1 No caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que a SAAE seja comunicada imediatamente após a referida operação societária, a SAAE, facultativamente, poderá optar por não rescindir o presente contrato, desde que tal mudança:

- a) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e
- b) não prejudique a execução do contrato.

8.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade SAAE;

8.1.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2.4 Por perda de credenciamento (condições de credenciamento) ou pedido de descredenciamento da Contratada.

8.2.4.1 O contrato será extinto quando todos os empregados usuários do presente contrato forem completamente migrados para outras empresas Contratadas pela SAAE para prestação do mesmo objeto deste contrato.

8.2.4.1.1 Compreende-se por completa migração quando todos os empregados usuários deste contrato receberem o primeiro pagamento dos créditos por intermédio de outra empresa Contratada pela SAAE e outro contrato.

8.2.4.1.2 O empregado poderá usar o cartão até a finalização do saldo existente, ainda que já extinto o contrato, sem prazo de validade e sem o bloqueio do mesmo.

8.3 A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará:

8.3.1 a cobrança administrativa ou judicial de importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual e

eventuais multas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no **Anexo VI – Das Sanções**.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.5 Em caso de atraso no pagamento da fatura será aplicada a correção monetária conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die. Não haverá antecipações de pagamento.

9.6 Os débitos da contratada para com a SAAE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora SAAE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do crédito sob a dotação orçamentária nº 401000.1751200912.240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela SAAE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e, se o caso, federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à SAAE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os termos do Edital, de seus Anexos, da documentação da contratada e da Ata do Credenciamento, sendo que a Contratada deverá obedecê-los rigorosamente, competindo-lhe também, observar as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo, de igual teor e forma, assim como também as testemunhas abaixo.

SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

José Francisco Alves Pinto

CONTRATANTE

CONTRATADA

Djelaine Aparecida da Silva

RG. 49.766.336-3

Testemunha

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

RG. 22.372.502-X

Testemunha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

CONTRATADA: _____

TERMO DE CONTRATO Nº: _____/2025

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de vale-refeição, em cartão magnético, eletrônico ou similar com chip, sem taxa de administração, destinados para uso dos empregados e estagiários da Autarquia Municipal - SAAE Atibaia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –

CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

CNPJ Nº: 45.743.580/0001-45

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº:

DATA DO DOCUMENTO:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de vale-refeição, em cartão magnético, eletrônico ou similar com chip, sem taxa de administração, destinados para uso dos empregados e estagiários da Autarquia Municipal - SAAE Atibaia.

VALOR DO CONTRATO: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: Atibaia, XX de XXXX de 2025.

RESPONSÁVEL: José Francisco Alves Pinto

CARGO: Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33EB-A30C-AE4E-E69E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA (CPF 096.XXX.XXX-97) em 05/05/2025 18:26:53

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/33EB-A30C-AE4E-E69E>